LEI Nº 2.430 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: GIOVANI RATINHO

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas ao distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades e de estabelecimentos de ensino, públicos ou privados.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário atendida à exigência de isolamento acústico do local.

Art. 3º O Poder Público poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.4º EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação.

DR JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO